

AUTÓGRAFO Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2024

AO

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2024.

**“Declara o monumento natural
“Pedra da Esfinge” patrimônio
natural de inestimável valor turístico
do Município de Itanhaém”.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a chamada “Pedra da Esfinge” monumento natural de inestimável valor turístico do Município de Itanhaém, constituída de dois matacões de rocha sã gnaïsse, com volumes estimados em torno de 500 m³ e 700 m³, no topo do Morro do Paranambuco, localizado na Rua Ipiranga, Praia do Sonho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 28 de maio de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 1.228/2024.

Projeto de Lei nº 29, de 2024, de autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos.
Departamento Parlamentar, em 28 de maio de 2024.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar